



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Denomina Via ou Logradouro sem Moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a localizada na Av. Minas Gerais, entre os bairros Floresta e JK, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente Ponte Presidente JK.

Declaro ainda, que neste logradouro público não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar abaixo assinado.

Montes Claros, 22 de Maio de 2024

[Signature]
Vereador Martins Lima Filho
Autor da Proposição



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 02 de maio de 2024.

Excelentíssimo Sr.

MARTINS LIMA FILHO

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 072/2024/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 080/2024

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para a **Ponte que liga os bairros Floresta e JK**. Quanto a logradouro denominado **Presidente JK**, nenhuma informação foi encontrada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Erica Brito
Erica Brito

Gerente de Cadastro Imobiliário